



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 527/2020/CGADN/DADN/SADSN/GSI/PR

Brasília, 21 de outubro de 2020.

Ao Senhor

Diretor do Departamento de Controle Concentrado da Advocacia-Geral da União
Edifício Sede I, SAS Q 03, Edifício Multi Brasil Corporate
70070-030 - Brasília - DF

Assunto: Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato – ADPF 709.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar das medidas complementares adotadas em relação à decisão do Ministro Luís Roberto Barroso, de 31 de agosto de 2020, no âmbito da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, e informadas por meio do Ofício nº 527/2020/CGADN/DADN/SADSN/GSI/PR, de 30 de setembro de 2020.

2. Naquela ocasião, foi informado que dois pontos específicos da decisão não haviam sido integralmente atendidos, os quais transcrevemos a seguir:

(...)

1. No que respeita ao Plano de Barreiras Sanitárias, deve a União:

(...)

(iii) dar início ao funcionamento das barreiras sanitárias que integram a Prioridade 1 no curso do mês de setembro de 2020; **(REALIZADO PARCIALMENTE)**

(...)

(vi) apresentar os Planos de Contingência previstos no item 8 da decisão proferida em 06.08.2020 por este Relator (DJe de 12.08.2020); **(REALIZADO PARCIALMENTE)**

(...)

3. No tocante ao item 1.(iii), informo que a União editou a Medida Provisória nº 1.005, de 30 de setembro de 2020, anexa, dispondo sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas, a fim de que a FUNAI possa prover aos servidores e

colaboradores o necessário apoio da polícia militar nas ações finalísticas que envolvem o funcionamento de barreiras sanitárias ou modalidades de vigilância territorial-sanitária em terras indígenas.

4. Nesse sentido, ressalto que ocorreram relevantes avanços na implementação de barreiras sanitárias constantes das Tabela 1, 2 e 3, em anexo, restando a conclusão de ajustes administrativos junto a Governos Estaduais para o funcionamento das barreiras sanitárias previstas nas Terras Indígenas (TI) Alto Rio Negro e Enawenê-Nawê. Também, pode-se observar, nas referidas Tabelas, a previsão de incremento de proteção territorial em algumas TI que já possuem barreiras sanitárias.

5. Sobre o item 1.(vi), encaminho o Plano de Contingência para Situações de Contato com Povos Indígenas Isolados Pirititi, o que conclui a exigência em questão.

6. Em virtude do acima exposto, levo à sua consideração a viabilidade de informar ao Relator da ação, Ministro Luís Roberto Barroso, das medidas complementares adotadas e de que o Plano permanece em contínua evolução.

Atenciosamente,

DOUGLAS BASSOLI
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bassoli, Secretário-Executivo**, em 21/10/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2181628** e o código CRC **D3C8A774** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00692.002048/2020-63

SEI nº 2181628

Palácio do Planalto - Anexo II - Ala B - 2º andar, Sala 211 - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF — Telefone:
(61) 3411-3993

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>